



Câmara Municipal de Fortaleza
Gabinete da Vereadora Larissa Gaspar

EMENDA ADITIVA Nº /2021 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 37 DE 2021

0008/2021

Acrescentado Parágrafo Único ao Art. 2º do Projeto de Lei Complementar nº 37/2021, que trata da concessão de subsídio ao serviço de transporte público coletivo no município de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º Fica ACRESCENTADO Parágrafo Único ao Art. 2º do Projeto de Lei Ordinária nº 37/2021, alterando a redação na forma que segue:

Art. 2º O subsídio fica limitado ao valor de R\$ 32.000.000,00 (trinta e dois milhões de reais), a serem pagos durante os meses de maio a dezembro de 2021, a critério do Poder Executivo, mediante prévia celebração de termos aditivos aos contratos de concessão e aferição em estudo de equilíbrio econômico-financeiro elaborado pela Empresa de Transporte Urbano de Fortaleza – ETUFOR, conforme detalhado no Anexo Único da presente Lei Complementar.

Parágrafo único. Fica o referido repasse de subsídio condicionado à prévia realização e publicização de auditoria, que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro para a concessionária dos serviços de transporte público do Município, justificando a composição dos custos por ela apresentados.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 12 DE Maio DE 2021.

Larissa Gaspar

Larissa Gaspar - PT
Vereadora de Fortaleza

12 MAI 2021

[Handwritten signature]
Secretário(a)



Câmara Municipal de Fortaleza
Gabinete da Vereadora Larissa Gaspar

JUSTIFICATIVA

Trata-se de proposta de Emenda Aditiva, com pálio no Art. 145, § 6º, do Regimento Interno da Câmara, visando a acrescentar dispositivo não contemplado no texto original do Projeto de Lei Complementar nº 37/2021, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, A CONCEDER SUBSÍDIO AO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO REGULAR DE PASSAGEIROS EXECUTADO SOB REGIME DE CONCESSÃO NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, NA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O objeto da referida LC nº 37/2021 fundamenta-se no aumento dos custos dos serviços de transporte público, diante da redução dos usuários e da manutenção da frota, ocasionados pela pandemia. Assim, evitando onerar o preço das passagens para os usuários, diante da grave crise econômica que o país está passando, o Poder Público Municipal optou por repassar subsídios de custeio à ETUFOR, concessionária desses serviços.

Por esse motivo, a Emenda Aditiva ora apresentada tem por finalidade condicionar o referido repasse, mediante prévia auditoria que comprove os estudos técnicos apresentados pela ETUFOR, comprovando o desequilíbrio econômico-financeiro alegado pela Concessionária.

Assim, compreendendo a importância dessa previsão, solicitamos, gentilmente, de nossos Pares a apreciação e a aprovação da presente Emenda.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM _____ DE
_____ DE 2021.

Larissa Gaspar - PT
Vereadora de Fortaleza